



# III SEMANA DO DIREITO

## ANÁIS



### Contrato de Adesão e Cláusulas Abusivas: A Proteção Jurídica do Aderente na Perspectiva do Direito Brasileiro

#### Autor(es)

Lívia Carneiro Silveira Gomes  
Pâmela Bernabe De Sousa

#### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

#### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SOBRAL

#### Introdução

O contrato de adesão representa uma das formas contratuais mais difundidas no mundo contemporâneo, em razão de sua praticidade e agilidade. Originou-se no contexto da Revolução Industrial, quando a necessidade de rapidez nas contratações exigiu a padronização dos acordos. Contudo, sua estrutura, baseada na imposição unilateral de cláusulas, frequentemente revela desequilíbrio entre as partes, favorecendo o ofertante e restringindo a liberdade do aderente.

Segundo Caio Mário da Silva Pereira (2005, p. 72), trata-se de contrato que não decorre de livre negociação, mas da aceitação prévia de condições estabelecidas pela outra parte. Diante dessa realidade, o presente estudo busca demonstrar como o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor passaram a intervir nessa modalidade contratual promovendo a proteção da parte hipossuficiente e assegurando a observância dos princípios da boa-fé e da equidade. O artigo 51 do CDC destaca-se como o principal dispositivo sobre o tema.

#### Objetivo

Este trabalho tem como objetivo analisar o contrato de adesão e suas cláusulas abusivas, enfatizando a importância da tutela jurídica concedida ao aderente pelas legislações brasileiras. Pretende-se compreender de que forma o Código Civil de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) atuam na correção do desequilíbrio contratual e na promoção da transparência e confiança nas relações jurídicas, assegurando maior justiça e transparência nas relações de consumo e nas demais relações contratuais contemporâneas.

#### Material e Métodos

A presente pesquisa possui natureza qualitativa, com enfoque bibliográfico e documental. Foram analisadas obras doutrinárias clássicas e contemporâneas sobre Direito Civil e Direito do Consumidor, além da legislação pertinente, especialmente o Código Civil de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor. Também foram consultados artigos científicos e materiais acadêmicos que abordam o contrato de adesão e as cláusulas abusivas sob diferentes perspectivas interpretativas. No campo jurisprudencial, realizou-se levantamento de decisões recentes no portal JusBrasil, buscando identificar a aplicação prática dos dispositivos legais que tratam da proteção do aderente. A escolha das decisões observou a clareza dos fundamentos jurídicos e a pertinência temática. A análise conjunta entre doutrina, legislação e jurisprudência permitiu compreender como o ordenamento



# III SEMANA DO DIREITO

## ANÁIS

Anhanguera  
Sobral Shopping



jurídico brasileiro em atendimento na prevenção e repressão de abusos contratuais.

### Resultados e Discussão

O crescimento econômico e a eficiência criados para os acordos de adesão modernos, mas seu uso específico revelou desequilíbrios graves e vulnerabilidades. O aderente, sem poder negocial efetivo, é vulnerável a cláusulas impostas unilaterais.

#### Proteção Legal e Exemplos

O Código Civil de 2002 (arts. 423 e 424) mitiga abusos ao priorizar a interpretação favorável ao aderente e vedar renúncia a direitos indevidas. O art. 51 do CDC declara nulas cláusulas abusivas que subtraem vantagens ou violam a boa-fé. Exemplos: tarifas excessivas em contas bancárias inativas; multas desproporcionais em contratos de telefonia; e exclusões arbitrárias em planos de saúde, agravando desequilíbrios.

O TJ-PR em decisão recente enfatizou a nulidade de cláusulas abusivas.

#### Princípios Constitucionais

Os princípios da dignidade da pessoa humana e da função social do contrato orientam a interpretação, assegurando equidade e proteção contra abusos, como em decisões judiciais que priorizam a justiça social.

### Conclusão

Conclui-se que o contrato de adesão, embora essencial às relações econômicas modernas, requer constante vigilância jurídica para evitar abusos. Diante da evolução digital, impõe-se o aprimoramento legislativo para assegurar maior transparência e equilíbrio nas cláusulas contratuais, consolidando uma cultura jurídica pautada pela confiança recíproca e pela justiça nas relações contratuais. É necessário fortalecer a educação do consumidor e a fiscalização estatal, a fim de promover relações mais éticas e equitativas entre as partes.

### Referências

- BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor.
- PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de Direito Civil: Vol. III. Rio de Janeiro: Forense, 2005.
- MARTINS-COSTA, Judith. A boa-fé no Direito Privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.
- LOBO, Paulo Luiz Neto. Condições gerais dos contratos e cláusulas abusivas. São Paulo: Saraiva, 2001.
- GOMES, Rogério Zuel. A nova ordem contratual. Revista Jurídica, Curitiba, 2012.
- PARANÁ (TJ-PR). Recurso Inominado n.º 0010551-98.2019.8.16.0148. Rel. Maria Roseli Guiessmann. Julgado em 29 nov. 2021. Publicado em 01 dez. 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=cobran%C3%A7a+de+tarifas+banc%C3%A1rias+sobre+conta+corrente+n%C3%A3o+movimentada>. Acesso em: out. 2025.